

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

1. UNIDADE REQUISITANTE

DIRETORIA TÉCNICA, neste ato representada por seu responsável técnico, em contrato direto com o INDSH – Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Estado do Amazonas, gestora do **COMPLEXO HOSPITALAR DA ZONA NORTE**, do qual faz parte o **Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 23.453.830/0022-02, sito à Avenida Torquato Tapajós, s/n – bairro Colônia Terra Nova – Manaus/Amazonas, por meio do Contrato de Gestão nº 001/2019, firmado com o Estado do Amazonas e Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas (SES/AM).

2. OBJETO

2.1 O presente termo tem como objetivo subsidiar a contratação de pessoa jurídica especializada, para realização de serviços de alta complexidade em exames para diagnóstico cardíaco (cateterismo cardíaco), procedimentos cirúrgicos em cardiologia intervencionista (angioplastia coronária com 01 ou 02 *stent*) e angioplastia primária no infarto agudo do miocárdio, para atender aos pacientes internados do Hospital Delphina Rinaldi Abdel Aziz.

2.2 A escolha da proposta da futura contratada será a que apresentar a melhor pontuação pelo critério **PREÇO**, pelo menor preço global, baseado no quantitativo descrito na tabela 1, bem como a melhor qualificação técnica.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro ou inscrição da empresa interessada no Conselho Regional de Medicina – CRM;

3.2. Apresentação de diploma de ensino superior de cada médico, enfermeiros e técnicos incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante registro ativo nos conselhos;

3.3. Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais que serão alocados pela empresa contratada será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, a saber:

3.3.1. CARDIOLOGISTA INTERVENCIONISTA: Graduação em medicina, com especialização e/ou titulação na área de atuação, com registro de especialidade (RQE) no CRM.

3.3.2. ENFERMEIRO EM TERAPIA INTENSIVA: Graduação em enfermagem, com especialização em terapia intensiva, com certificação e/ou especialização na área de atuação, com registro no Conselho.

3.3.3. TÉCNICOS DE ENFERMAGEM: Experiência nos serviços com registro no Conselho competente.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

4.1 A CONTRATADA para execução dos procedimentos utilizará estrutura própria, e deverá ainda:

- Possuir serviços dotado de todas as condições necessárias, inclusive equipamentos e materiais necessários, para perfeita execução do objeto do presente termo;
- Possuir instalações adequadas e compatíveis com as condições de pacientes recebidos em macas, etc.;
- Possuir equipamentos reserva a ser disponibilizado, a fim de evitar a paralisação dos serviços por qualquer motivo, sendo realizada visita técnica *in loco* nas instalações da contratada no momento da habilitação por responsáveis designados pela contratante para a devida comprovação da existência dos equipamentos;
- Ter em seu CNES, o cadastro do serviço/classificação e do equipamento, assim como a existência de profissionais com CBO de especialista;
- O procedimento será em caráter complementar auxiliando no esclarecimento diagnóstico ou no acompanhamento de pacientes com diagnóstico firmado;
- Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência de sua execução neste termo de referência;

- Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros proveniente da execução dos serviços objeto desse termo de referência;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas decorrentes da execução do objeto do termo aditivo;
- Caso houver necessidade de utilização de *stent* convencional extra, a CONTRATADA deverá apresentar por meio de justificativa médica no ato do procedimento, a ser apresentada na cobrança;
- A cobrança dos serviços, objeto deste termo deverá conter as embalagens de todos os materiais e OPMEs utilizado para cada paciente;
- Caso haja intercorrências dos pacientes, estas deverão ser comunicadas as unidades de origem do paciente, para que providências quanto á remoção imediata do paciente;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Atender a demanda apresentada pelo Hospital Delphina, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência do Sistema Único de Saúde (SUS) Amazonas;
- Executar os serviços descritos no termo de referência ao atendimento em 100% aos usuários adultos, sendo vedada a cobrança por serviços médicos, ambulatoriais e outros complementares;
- Utilizar durante toda execução do objeto do presente termo infraestrutura própria, dotada de todas as condições necessárias. Inclusive equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- Dispor nas instalações, o aparelhamento técnico e o pessoal adequado e disponível para execução do objeto do presente contrato, bem como, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do objeto do presente termo;
- Dispor de responsável técnico, médico com certificado em área de atuação em cardiologia intervencionista;
- Comprovar que seu corpo técnico está devidamente registrado ou inscrito na entidade profissional competente;
- Dispor estrutura física enquadrada na portaria da Agência de Vigilância Sanitária, Nº. 453, de 01 de junho de 1998;
- Dispor de sala de hemodinâmica dotada de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços do objeto de termo de referência;

- Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assegurar a qualidade da assistência aos pacientes;
- Dispor de RECURSOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS:
 - a) Laboratório de Análises Clínicas: acesso a exames realizados dentro da unidade. Disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia. Gasometria, líquidos orgânicos e uronálise. O Laboratório deverá participar de Programa de Controle de Qualidade;
 - b) Unidade de imagenologia: equipamento de radiologia convencional de 500A fixo e equipamento de radiologia portátil, *doppler* periférico portátil, ecodopplercardiografia transtorácica ou transesofágica, ultra-sonografia com *doppler*.
 - c) Tomografia computadorizada e ressonância magnética;
 - d) Hemoterapia: disponível nas 24 horas do dia, por agência transfusional (AT);
 - e) Unidade de Tratamento Intensivo: dotada de todos os equipamentos de suporte de manutenção de vida como: monitor multiparamétrico, conteúdo modulo de ecg, modulo de pressão evasiva, modula de oximetria de pulso, sistema bolsa - válvula-mascara (com reservatório de oxigênio, estetoscópios, painel de gases, bombas de infusão, foco auxiliar, respirador mecânico micro-processado, equipamentos para ventilação mecânica não evasiva, eletrocardiógrafo, gerador de marca passos externo A-V conjunto de CPAP nasal, medidor de *cuff*, oftalmoscópio, otoscópio, aspirador portátil, foco cirúrgico portátil, módulo de débito cardíaco, manovacúometro, estufa para aquecimento de soluções, carro emergência com desfibrilador/cardiofesor bifásico dotado de marca passo transcutaneo, material para intubação com medicação e material para o atendimento de emergências.
- Manter atualizado o cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES/Ministério da Saúde;
- Registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente, conforme norma do conselho federal de medicina (CFM). O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente;
- Conhecer as condições físicas dos usuários e informar sobre o preparo do procedimento;
- Dispor de mecanismos que garantam a continuidade da atenção quando houver necessidade de remoção;
- Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

- Prescrever medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, exceto as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- Efetuar a comunicação imediata à CONTRATANTE de qualquer mudança de Responsável Técnico;
- Colocar à disposição do SUS a sua capacidade instalada necessária para o atendimento do volume assistencial definido neste instrumento;
- Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste projeto básico;
- Respeitar a decisão de paciente e/ou responsáveis legais, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- Apresentar relatórios de atividades sempre que solicitado pelo gestor;
- Apresentar mensalmente a CONTRATANTE as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela CONTRATANTE;
- Aceitar o valor da Tabela do SUS para o pagamento dos procedimentos contemplados neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes nesse termo de referência;
- Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- Notificar a contratada acerca de falhas que porventura venham acontecer na execução do serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas neste projeto;
- Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;
- A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza, causada direta e indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços, conforme objeto desde termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e por seus sucessores;
- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos aos usuários, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;

- A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciárias que resultem todas as despesas recorrentes da execução do objeto presente neste termo;
- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima citados não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento;
- Não será admitida a paralisação das atividades decorrentes do objeto contratual pela CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, nos termos da legislação vigente;
- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, sem autorização da CONTRATANTE, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTANTE

- Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes nesse termo de referência;
- Prestar a CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
- Notificar a contratada acerca de falhas que porventura venham acontecer na execução do serviço, exigindo as medidas reparadoras estabelecidas nesse termo;
- Efetuar regularmente o pagamento da fatura apresentada, dos serviços efetivamente realizados, a qual deverá estar devidamente acompanhada da documentação exigida no contrato;
- Encaminhar a contratada os pacientes para a realização dos procedimentos;
- Cobrar formalmente da CONTRATADA, por meio de seu representante legal ou preposto legal, a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força de contrato, de lei ou convenção coletiva trabalhado, apurados pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, fazendo sempre por escrito, mediante contrafé do representante da contratada e instruindo nos autos do respectivo processo administrativo.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão realizados sob regime de **SERVIÇO EXECUTADO**, de acordo com o quantitativo de procedimentos executadas no mês descritos no relatório de execução, nota fiscal e certidões negativas de débito entregues ao setor de contratos.

7.2. O valor referencial limitado ao teto abaixo informado de cada serviço será utilizado para cálculo do valor total de exames realizados, conforme o quantitativo demonstrado abaixo:

Tabela 1: Exames e serviços a serem executados mensalmente:

SERVIÇOS	QUANTITATIVO ESTIMADO/ MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cateterismo cardíaco	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
Angioplastia Coronária (01 <i>stent</i>)	04	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
Angioplastia Coronária (02 <i>stent</i>)	04	R\$13.000,00	R\$ 52.000,00
Angioplastia primária no infarto	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL	20		R\$ 141.500,00

7.3. A presente cotação prévia de preços destina-se a prestação de serviços descritos dentro do 10º termo aditivo ao contrato de gestão nº 001/2019. Os procedimentos podem variar conforme a demanda do serviço, no percentual de até 25% para mais ou menos, sem a necessidade de realizar novo contrato.

7.4. O valor a ser pago será baseado no quantitativo de procedimentos realizados no período (mês de atendimento), conforme tabela de dimensionamento. O valor a ser pago será limitado ao teto de até **R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)**.

7.5. O prazo para pagamento da prestação de serviço, será de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que se dará no primeiro dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

7.6. A proponente declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com o INDSH. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político, consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento do serviço prestado, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

7.7. O valor global estimado está limitado ao teto de **R\$ R\$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme tabela de dimensionamento no

item 7.2. As propostas financeiras acima do limite financeiro disposto no item anterior serão desclassificadas.

7.8. O prazo para liberação dos procedimentos se dará após 15 (quinze) dias a contar da homologação do resultado da presente cotação.

Manaus, 26 de setembro de 2022.



LEANDRO MOURA
Diretor Técnico – CHZN